

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 48169

Folha: 1 de 1

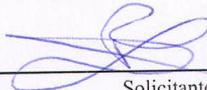
Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
Recurso Vinculado:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9935	CURSO DE FORMAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E MENTORIA DESTINADA AS EQUIPES DO MUNICIPIO DE ALPESTRE/RS RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CADASTRO UNICO E CRAS	1	SRV	1,00	6.960,00000	6.960,00
Total:						6.960,00

Obs.: Contratação de empresa visando curso de capacitação e mentoria destinadas às equipes do município de Alpestre/RS responsáveis pelo Programa Bolsa Família, Cadastro Único e CRAS

Em 10/03/2025

Responsável do(a)



Solicitante
ROSELI CONCEIÇÃO ARGENTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social de Alpestre/RS

2. INTRODUÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e mentoria destinadas às equipes do município de Alpestre/RS responsáveis pelo Programa Bolsa Família e Cadastro Único. A necessidade surge da migração do sistema do Cadastro Único para a plataforma DATAPREV e da implementação de novas ferramentas governamentais.

3. DESCRIÇÃO

A contratação visa oferecer capacitação e mentoria para os servidores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, abordando:

- Sistemas e plataformas de gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Preenchimento de formulários, conceitos técnicos e operacionais;
- Emissão de relatórios e consultas nos sistemas governamentais privados;
- Integração do Cadastro Único com os demais programas sociais;
- Mentoria por 30 dias após a última aula, acompanhando a rotina dos operadores.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A migração para novas plataformas exige a capacitação da equipe técnica para evitar inconsistências nos dados e garantir a correta operacionalização dos sistemas, assegurando que os benefícios sejam concedidos de forma eficiente. A empresa DPM Educação Ltda (CNPJ: 13.021.017/0001-77) possui notória especialização na capacitação de gestores públicos na Assistência Social.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Profissionais capacitados para operar os novos sistemas de forma eficiente;
- Redução de erros operacionais e inconsistências nos cadastros;
- Melhor integração dos sistemas assistenciais;
- Atendimento mais ágil e qualificado às famílias beneficiárias.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela notória especialização da empresa contratada.

7. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custeio do serviço serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar material didático atualizado;
- Ministras aulas interativas online;
- Oferecer suporte técnico e mentoria de 30 dias;
- Emitir certificados de conclusão para os participantes;
- Fornecer relatório detalhado das atividades realizadas.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão integral da capacitação e mentoria, mediante:

- Relatório detalhado das atividades;
- Comprovante de participação dos servidores;
- Nota fiscal da empresa contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um servidor responsável por:

- Monitorar a participação dos servidores na capacitação;
- Avaliar a qualidade do conteúdo e do suporte prestado;
- Emitir relatório de conformidade;
- Validar a nota fiscal para pagamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme levantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação direta da empresa DPM Educação Ltda se mostra mais vantajosa e eficiente para suprir a necessidade de capacitação dos servidores.

Alpestre, 25 de fevereiro de 2025.


ROSELI CONCEIÇÃO ARGENTON
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Municipal N° 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2025

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação da empresa DPM Educação Ltda, (CNPJ: 13.021.017/0001-77) para o fornecimento de capacitação e mentoria destinada às equipes do município de Alpestre/RS responsáveis pelo Programa Bolsa Família e Cadastro Único, abordando:

- Sistemas e plataformas de gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Preenchimento de formulários, conceitos técnicos e operacionais;
- Emissão de relatórios e consultas nos sistemas governamentais privados;
- Integração do Cadastro Único com os demais programas sociais.
- A capacitação será realizada de forma online e contará com mentoria por 30 dias após a última aula, acompanhando a rotina dos operadores para esclarecimento de dúvidas e aprimoramento das atividades.

Quantidade: 01 contratado

Prazo de execução: Curso realizado conforme cronograma planejado com a contratada e mentoria com duração de 30 dias após a última aula.

Possibilidade de prorrogação: Não aplicável.

2. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de atualização e capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município de Alpestre, devido à migração do sistema do Cadastro Único para a plataforma DATAPREV e a implementação dos sistemas SIBEC e Offline, promovendo mudanças significativas na forma de operação e gestão dos dados das famílias cadastradas.

O serviço é essencial para garantir a correta operacionalização dos novos sistemas e garantir que os profissionais estejam aptos a realizar cadastros, atualizações e consultas com precisão e eficiência, evitando erros operacionais que possam comprometer a concessão de benefícios sociais.

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares e na experiência prática do município na gestão do Cadastro Único, ressaltando a necessidade de suporte técnico especializado para adaptação às novas ferramentas digitais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação será realizada com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver notória especialização do contratado.

A empresa DPM Educação Ltda é referência na área de capacitação, sendo que muitos servidores do município realizam cursos nessa empresa.

A DPM Educação Ltda tem expertise em capacitações em Cadastro Único e Programa Bolsa Família, possuindo expertise comprovada na formação de equipes gestoras de políticas sociais em diversos municípios brasileiros.

Os motivos que justificam a escolha da empresa incluem:

Experiência consolidada na capacitação de gestores públicos na área de Assistência Social, Cadastro Único e Benefícios Sociais;

Conhecimento técnico especializado nos novos sistemas DATAPREV, SIBEC e demais plataformas vinculadas ao Bolsa Família;

Abordagem prática e personalizada, garantindo que a equipe do município tenha suporte contínuo na adaptação aos novos processos.

Dessa forma, a contratação direta se mostra mais vantajosa e eficiente, garantindo que os servidores do município tenham acesso a um serviço especializado e alinhado às novas diretrizes federais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição da Solução

A contempla solução de um curso online abordando os principais aspectos teóricos e práticos do Cadastro Único e Bolsa Família, seguido de mentoria individualizada com duração de 30 dias, onde os operadores do sistema poderão esclarecer dúvidas e obter acompanhamento na execução das atividades diárias.

4.2 Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

Disponibilizar material didático atualizado sobre Cadastro Único e Bolsa Família;

Ministrar aulas interativas online, garantindo a participação ativa dos servidores;

Oferecer suporte técnico e acompanhamento diário durante o período de mentoria;

Emitir certificado de conclusão para os participantes;

Fornecer relatório detalhado das atividades realizadas ao final do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será concluído em duas etapas :

Capacitação Online duração aproximada de 9 horas (aulas teóricas e práticas sobre Cadastro Único e Bolsa Família);

Mentoria de 30 dias (acompanhamento do dia a dia dos operadores, esclarecimento de dúvidas e orientação prática).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de um servidor designado, que será responsável por:

Monitorar a participação dos servidores na capacitação;

Avaliar a qualidade do conteúdo e suporte prestado pela contratada;

Emitir relatório de conformidade ao final do contrato;

Validar a emissão da nota fiscal para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão integral da capacitação e mentoria, mediante a entrega de:

Relatório detalhado das atividades realizadas;

Comprovante de participação dos servidores na capacitação;

Nota fiscal da empresa contratada.

O pagamento seguirá a cronologia de pagamentos do município.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda nos temas de capacitação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) considerando a capacitação e a mentoria.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ROSELI CONCEIÇÃO ARGENTON
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Municipal Nº 04/2025



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL Nº 01/2025

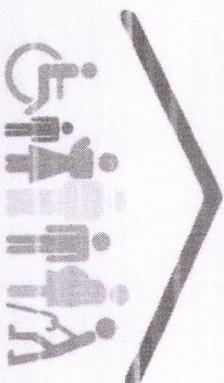
RECURSO IGD

Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS do Município de Alpestre.

Alpestre RS, 20 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



IDENTIFICAÇÃO

1.2. Prefeitura Municipal de Alpestre

Gestor Municipal: RUDIMAR ARGENTON

Porte do Município: Pequeno Porte I

1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Municipal: ROSELLI CONCEIÇÃO ARGENTON

Endereço da Secretaria: Rua Barão do Rio Branco

Bairro: Centro

Número: 491

CEP: 98480-000

Telefone: (55) 997173532

E-mail: assistenciasocial@alpestre.rs.gov.br

1.4. Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS: ROSELLI CONCEIÇÃO ARGENTON

Lei de Criação do FMAS: nº 900

CNPJ: 14.498.748/0001-70

Fontes de Recursos: (x) Federal () Estadual () Municipal

B



APRESENTAÇÃO

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de janeiro de 2025, o município de ALPESTRE/RS teve 301 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 845 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 180.666,00 e um benefício médio de R\$ 600,22.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em janeiro de 2025 no município de ALPESTRE/RS:

- . 845 Benefício de Renda de Cidadania (BRC): valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- . 273 Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
- . 125 Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

B

)

)

25



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



. 0 Benefício Variável Familiar (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição:

- a) gestantes;
- b) nutrízes;
- c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
- d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

. 1 Benefício Extraordinário de Transição (BET): aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

O município de ALPESTRE/RS teve 25 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 2.600,00.

O município de ALPESTRE/RS conseguiu acompanhar 243 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 94,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 86,0%.

O último repasse realizado para o município de ALPESTRE/RS foi de R\$ 3.200,00, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de novembro de 2024. Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da

B

U

U

B



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 28.400,00. Em novembro de 2024, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 128.298,88.

O município de ALPESTRE/RS está recebendo 10% do total que poderia receber do recurso do IGD PBF em função de estar com o saldo em conta acumulado por um período superior a 24 meses.

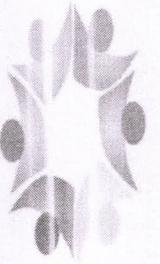
Sendo assim, a gestão socioassistencial conjuntamente com as Equipes Técnicas tem empenhado esforços para levantar as necessidades do Cadastro Único e Programa Bolsa para consequentemente realizar a aplicabilidade dos repasses financeiros de forma correta e visualizar-se a necessidade de capacitar as equipes de trabalho para que cada vez mais tenhamos um desempenho melhor na gestão e desenvolvimento deste Programa Federal. Tal demanda está em consonância com o que estabelece a PORTARIA MDS Nº 1.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 no que trata Art. 12 inciso XIII - formação e capacitação de recursos humanos; (vide cópia Portaria em anexo).

Fonte: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/r/tpbfcadrelatorio-completo.html> acesso em 18/02/2025 as 09h22min.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mds-n-1.041-de-23-de-dezembro-de-2024-603873916>

B

RS



OBJETIVO GERAL

Realizar capacitação e mentoria para equipes relacionadas ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único abordando sistemas, formulários, conceitos, relatórios, consultas e demais assuntos relacionados ao Programa conforme descritivo em anexo.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Projeto atividade: 2018

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATEGORIA ECONÔMICA (CUSTEIO, PERMANENTE)
Curso/Mentoria sobre Cadastro Único e Programa Bolsa Família EAD ao vivo com carga horária total de 09 horas/aulas +	1	R\$ 6.960,00	R\$ 6.960,00	Custeio

Obs: utilizado valores de referência conforme orçamento em anexo.

ROSELI CONCEIÇÃO ARGENTON

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Municipal 04/2025

SÉRGIO JURASKI

Contador



5. DELIBERAÇÃO DO CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Aprovado
 Reprovado

Data da assembleia de deliberação:

20 / 02 / 2025

Número da Resolução:

03 / 2025

Assinatura da Presidente do CMAS:

SILVANIA MARTINS
Presidente

Alpestre, RS 20 de fevereiro de 2025

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram a Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA e o Grupo DPM, com o objetivo de cooperação, intercâmbio educacional e cultural e do desenvolvimento de recursos humanos voltados à administração pública em âmbito municipal.

A Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis, doravante denominada **FEMA**, com sede à Rua Santa Rosa nº 536, na cidade de Santa Rosa/RS, CNPJ nº 95.817.615/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Saul Dante Liberali e pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, Prof. Antônio Roberto L. Ternes e o Grupo DPM, com sede na Av. Pernambuco nº 1001, na cidade Porto Alegre/RS, aqui identificado pelas empresas: **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA** - CNPJ nº 92.885.888/0001-05, **DPM EDUCAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 13.021.017/0001-77, e, **DPM PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ nº 11.787.282/0001-35, neste ato representadas por 02 de seus Diretores, Srs. Armando Moutinho Perin e Júlio César Fucilini Pause, celebram o presente Termo de Parceria, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objetivo a conjugação de esforços de ambas as partes para possibilitar e facilitar a cooperação, o intercâmbio educacional e cultural, mediante a capacitação e atualização técnica certificada aos agentes públicos municipais, resultando no aprimoramento contínuo do exercício da função pública em âmbito municipal.

As atividades provenientes deste Termo de Parceria serão objeto de plano de trabalho específico, que observará e detalhará as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

Para a plena execução deste Termo de Parceria as partes designarão, cada qual, seus respectivos coordenadores, que atuarão conjuntamente na

solução e/ou encaminhamento das questões de ordem técnica e administrativa inerentes às atividades que farão parte da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes não se manifestem em sentido contrário.

O presente Termo de Parceria poderá ser encerrado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo à parte requerente o pagamento das despesas legais, fiscais e administrativas que porventura sejam necessárias para a efetivação do distrato.

Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Parceria, deverão constar obrigatoriamente dos respectivos planos de trabalho os compromissos administrativos, acadêmicos, técnicos, financeiros, materiais e de recursos humanos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS

Fica ajustado que o GRUPO DPM repassará a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por treinamento certificado pela FEMa. O valor ora pactuado será reajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria será rescindido, de pleno direito, na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas ora ajustadas, cabendo à parte infratora ressarcir os prejuízos causados à parte prejudicada, mediante a comprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

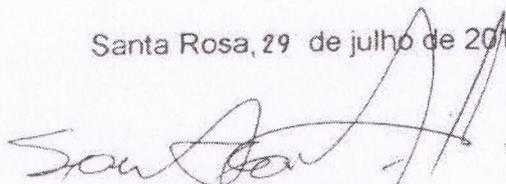
Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo de Parceria serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Parceria, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e um só efeito.

Santa Rosa, 29 de julho de 2011.



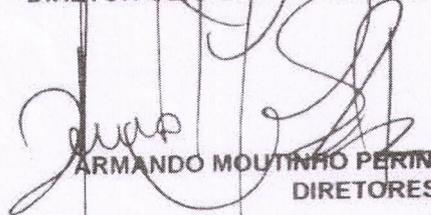
SAUL DANTE LIBERALI

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS



ANTÔNIO ROBERTO L. TERNES

DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS



ARMANDO MOUTINHO PERIN



JULIO CESAR FUCILINI PAUSE

DIRETORES DO GRUPO BPM

Testemunhas:

1) 
003 895.860 - 05

2) 
676 862 8180 20

DECLARAÇÃO

A DPM Educação Ltda., inscrita sob CNPJ 13.021017/000177, declara para os devidos fins que capacitou:

ANO	ALUNOS
2012	8.384 pessoas
2013	11.881 pessoas
2014	11.257 pessoas
2015	8.513 pessoas
2016	8.107 pessoas
2017	11.725 pessoas
2018	10.215 pessoas
2019	12.513 pessoas
2020	3.976 pessoas
2021	9.979 pessoas
2022	16.777 pessoas
2023	17.104 pessoas
2024	14.186 pessoas

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

DPM EDUCACAO Assinado de forma digital
LTDA:130210170 por DPM EDUCACAO
00177 LTDA:13021017000177
Dados: 2025.01.15 14:34:37
-03'00'

DPM EDUCAÇÃO LTDA

RELAÇÃO DE PALESTRANTES DPM EDUCAÇÃO:

Amanda Zenato Tronco Diedrich	Luciana Nunes Soares
Andréa Strohmeier Ribeiro	Mara Backes
Armando Moutinho Perin	Marcus Gularte
Augusto Schreiner Haab	Orlin Ivanov Goranov
Bruna Polizelli Torossian	Rafael Edison Rodrigues
Bruno Jacobi Filho	Rafael Forneck
Cleusa Kereski	Renée Cristina Herlin Ritter
Daniella Caletti	Sandra dos Reis Pinho
Débora de Cássia Baptista Almeida	Sandra Schmitt
Débora Fin	Sérgio Pizolotto Castanho
Dóris Couto	Silvia Gräf
Eduardo Luchesi	Taiana Silveira Barbosa Noronha
Elisa Scherer Rosenberg Barqui	Tatiana Matte de Azevedo
Gabriele Valgoi	Thiago Feltes Marques
Gildázio Saldanha de Souza Brum	Vanderlei Salazar Fagunfes da Rocha
Júlio César Fucilini Pause	Vanessa Marques Borba
Júnior Conrad	Vítor Rocco Torrez
Léris Camarã	Vivian Lítia Flores
Lourenço de Wallau	Viviane de Freitas Oliveira
Lucas Manito Käfer	

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

DPM EDUCACAO
LTDA:130210170
00177

Assinado de forma digital por DPM
EDUCACAO LTDA:13021017000177
Dados: 2025.01.15 14:38:35 -03'00'

DPM EDUCAÇÃO LTDA

Ofício n.º 001/2025

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

Prezado(a) Sr(a) Prefeito(a):

1. Em atenção à solicitação recebida, estamos encaminhando, anexo, a documentação requerida para viabilizar a inscrição de servidores desse Poder em nossos cursos.

2. Para fins de esclarecimento, e para compreensão acerca da origem da empresa DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 13.021.017/0001-77, cumpre-nos informar que sua constituição ocorreu em 2010 (doc. 2), com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido em conjunto com as atividades de consultoria jurídica prestada pela empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM)¹, criada em 1966.

3. Em decorrência dessa gênese, a DPM Educação Ltda. é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela DPM², empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n.ºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferidas nos processos n.º 1226- 02.00/10-0 e n.º 002129-02.00/15-9 (doc.3).

De ser anotado, ainda, que a maioria dos treinamentos oferecidos pela DPM Educação Ltda. é ministrada pelos profissionais que integram o quadro de

¹ A empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), em 1º de setembro de 2017, teve modificada sua natureza jurídica para uma sociedade de advogados, com inscrição na OAB/RS sob n.º 7.512, e passou a contar com a razão social de Borba, Pause & Perin – Advogados, atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

² Atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

advogados da Pause & Perin – Advogados Associados, nova natureza jurídica e razão social da empresa DPM, garantindo que as capacitações sejam conduzidas por especialistas nas respectivas matérias de conhecimento.

Desse modo, não só a origem da DPM Educação Ltda. indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, mas igualmente o fato de que os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da Pause & Perin – Advogados Associados, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas (doc.4).

4. Além disso, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação Ltda. são certificados através de convênio firmado com a Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA), com sede na cidade de Santa Rosa/RS (doc.5). O resultado desta parceria é que os treinamentos realizados são reconhecidos pela FEMA, Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), mais um diferencial no segmento em que atuamos.

5. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da antiga DPM, e da atual Pause & Perin – Advogados Associados, e a qualificação alcançada em 15 (quinze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar o reconhecimento de Instituição de Ensino Superior (FEMA) em suas certificações, a DPM Educação Ltda. já capacitou mais de 140.000 (cento e quarenta mil) servidores públicos (doc.5), outro fator importante para definir sua qualificação técnica no desenvolvimento das atividades propostas.

6. A soma desses 3 (três) fatores (a origem e a responsabilidade técnica pelas capacitações e a certificação dos treinamentos) e a experiência alcançada com a capacitação de milhares de servidores fazem da DPM Educação Ltda. empresa detentora de notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (art. 74, § 3º).

7. Demonstrada a qualificação técnica da empresa DPM Educação Ltda., detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal n.º 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso III, alínea "f"), portanto, viável que a contratação para essa espécie de objeto seja feita por inexigibilidade de licitação.

8. Dessa maneira, em função das características do objeto da contratação, e da qualificação da empresa DPM Educação Ltda., há possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. Na hipótese, como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis em nosso site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade desse Município, sendo, portanto, adequados ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas.

10. Em relação ao custo da inscrição, os valores atualmente cobrados para clientes que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, são os seguintes:

CURSOS PRESENCIAIS	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 08 horas	R\$ 503,00
Cursos de 09 a 16 horas	R\$ 666,00
Cursos de 17 a 24 horas	R\$ 820,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

CURSOS EAD AO VIVO/ON-LINE	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 05 horas	R\$ 300,00
Cursos de 06 a 09 horas	R\$ 471,00
Cursos de 10 a 14 horas	R\$ 666,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

Para os servidores de entidades públicas que não possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, concedemos desconto nos valores das inscrições, sendo observados os seguintes valores:

CURSOS PRESENCIAIS	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 08 horas	R\$ 659,00
Cursos de 09 a 16 horas	R\$ 872,00
Cursos de 17 a 24 horas	R\$ 1.000,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

CURSOS EAD AO VIVO/ON-LINE	
Duração	Valor por inscrição
Cursos de até 05 horas	R\$ 395,00
Cursos de 06 a 09 horas	R\$ 618,00
Cursos de 10 a 14 horas	R\$ 872,00
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.	

Ante ao exposto, diante das razões acima expendidas, e em conformidade com a documentação acostada, a DPM Educação Ltda. está juridicamente apta à prestação dos serviços de treinamento de servidores, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação decorrente de sua notória especialização no segmento.

Atenciosamente,

DPM EDUCACAO
LTDA:130210170
00177

Assinado de forma digital
por DPM EDUCACAO
LTDA:13021017000177
Dados: 2025.01.15 14:31:20
-03'00'

DPM EDUCAÇÃO LTDA